



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

000013

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº 1, de 2017.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi.

Conclusão: Favorável

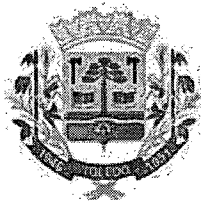
1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº 1, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Toledo", apresentado na Sessão Ordinária do dia 5 de junho de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 55, de 2 de junho de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, com o objetivo de se proporcionar à sociedade mais instrumentos para participar da elaboração das metas da administração municipal e para acompanhar o planejamento da execução das políticas públicas, pretende-se inserir na Lei Orgânica do Município dispositivos estabelecendo a obrigatoriedade de o Prefeito eleito ou reeleito apresentar à população, no prazo de até noventa dias após a sua posse, o Programa de Metas de sua gestão, contendo as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas.

A referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2017, tem por objetivo acrescentar ao seu texto o artigo 55-A e os §§ 10 e 11 ao seu artigo 70, atendendo assim, o contido na Recomendação nº 12/2016, expedida no Procedimento Administrativo nº MPPR 0148.16.0001422-8, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013
000014

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná


Walmor Lodi
Vice-Presidente e Relator

2. VOTO DO RELATOR

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhada à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.


VAGNER DELABIO
Presidente


GABRIEL BAIERLE
Secretário


MARCOS ZANETTI
Membro


MARLI DO ESPORTE
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO Proposta à Lei Orgânica nº 1, de 2017